



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 671/98

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO A CONTRIBUIR COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SUDESTE SERRANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Conceição do Castelo autorizado a contribuir, mensalmente, com 1% (um por cento) do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste Serrana, do qual é parceiro autorizado pela Lei nº 642/98.

Art. 2º- O Município outorgará autorização ao Banco do Brasil S.A., para reter 1% (um por cento) das parcelas decenais referentes a contribuição do FPM destinadas ao Município de Conceição do Castelo-ES, transferindo o percentual retido para a conta a ser aberta em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SUDESTE SERRANA.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos quatorze dias do mês de dezembro de 1998.


FRANCISQUETO AMORIM
Prefeito Municipal